



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.532

Pág. 1 /5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Renato Castelani Delbone**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 1.637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1.638, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1.639, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.....	3
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS .....</b>	<b>4</b>
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.....	4
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE .....</b>	<b>4</b>
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.....	4

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.532

Pág. 2 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a alínea “a” do inciso III do art. 2º da Portaria n.º 1.625, de 22 de outubro de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto dos Ofícios n.ºs 34/2024 e 35/2024, da Escola Municipal Correia Defreitas, envolvendo a servidora municipal FGS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o afastamento da servidora Sandra Lúcia de Almeida, que integra a Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 1.625, de 22 de outubro de 2024.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar a alínea “a” do inciso III do art. 2º da Portaria n.º 1.625, de 22 de outubro de 2024, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

.....  
**III – Membro:**

a) Juviliana Fermino de Moraes Cirelli, matrícula 15946;  
.....

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.638, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Afasta a servidora **Janaína Aparecida de Oliveira Souza** do exercício de atividades insalubres, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.532

Pág. 3 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolo n.º 5809/2024, aberto pela servidora Janaína Aparecida de Oliveira Souza, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem com exercício no Centro Municipal de Saúde; considerando o disposto no art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação determina o afastamento da empregada das atividades consideradas insalubres, durante o período de gestação; considerando o Ofício n.º 309/2024/SMS, de 13 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Afastar a servidora **Janaína Aparecida de Oliveira Souza**, matrícula 15830, de atividades consideradas insalubres decorrentes do exercício do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**§1º.** A servidora deverá ser realocada, durante o período de sua gestação, para o exercício de atividades consideradas salubres na própria Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º.** O afastamento de que trata o caput não ocasionará prejuízo à remuneração da servidora, ficando mantido o pagamento do adicional de insalubridade correspondente.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 1.639, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Afasta a servidora **Janaína Bezerra da Silva** do exercício de atividades insalubres, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolo n.º 5863/2024, aberto pela servidora Janaína Bezerra da Silva, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem com exercício no Posto de Atendimento do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo; considerando o disposto no art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação determina o afastamento da empregada das atividades consideradas insalubres, durante o período de gestação; considerando o Ofício n.º 310/2024/SMS, de 13 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.532

Pág. 4 /5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Afastar a servidora **Janaína Bezerra da Silva**, matrícula 16160, de atividades consideradas insalubres decorrentes do exercício do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**§1º.** A servidora deverá ser realocada, durante o período de sua gestação, para o exercício de atividades consideradas salubres na própria Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º.** O afastamento de que trata o caput não ocasionará prejuízo à remuneração da servidora, ficando mantido o pagamento do adicional de insalubridade correspondente.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 (PMRC)**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA**  
**E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de uma colhedora de forragens através do Convênio Federal nº 926187/2022-MAPA**, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 19 de novembro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 18 de novembro de 2024.

**Celso Gozzi Néia**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,**  
**Pesca e Abastecimento**

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PROCESSO: Dispensa por Limite nº 015/2024

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.532

Pág. 5 /5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

**CNPJ/MF Nº:** 25.165.749/0001-10

**OBJETO:** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, com fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e óleo diesel S500, necessários para abastecimento da frota e roçadeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos pertencentes a esta Autarquia.

**VALOR:** R\$ 57.141,50 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**TAXA ADMINISTRATIVA:** -3,15%

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11001-17.512.0017.2080-3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

11001-17.512.0017.2081-3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

11001-17.512.0017.2082-3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

**DATA DA ASSINATURA:** Ribeirão Claro, 14 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** do dia 14 de novembro de 2024 até o dia 13 de novembro de 2025.

**ASSINARAM:** Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e João Luis de Castro pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 18 de novembro de 2024.

**Paulo José Bonatte dos Santos**  
Diretor do SAAE